



SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPB – CAPES BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, da Universidade Federal de Viçosa, torna público a abertura de inscrições para seleção de 01 (um) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES (PNPD - Programa Nacional de Pós-Doutorado), conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086, de 03 de julho de 2013.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o **título de Doutor**, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar **currículo atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPB.pdf);

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – apresentar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa financiado, em uma das linhas de pesquisa do programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFV, cujo coordenador do projeto pertença ao quadro de docentes permanentes;

V – Apresentar um resumo de sua produção científica, a partir do ano de 2015, com comprovação, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

VI – Não ter recebido bolsa PNPB do programa em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFV nos últimos 12 meses.

Do supervisor do bolsista exige-se:

I - Apresentar carta de anuência para a candidatura do bolsista;

II - Avaliar e emitir parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e relatadas no relatório técnico;

III - Apresentar comprovante de financiamento para a próxima etapa do projeto, no caso do bolsista pleitear a renovação da bolsa PNPB;

IV - Não atuar como supervisor de outro bolsista PNPB no PPGCTA durante a vigência da bolsa pleiteada.

2. MODALIDADES DE BOLSA

Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Observações:

- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

O período de duração da bolsa será de **12 meses**. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma única renovação por igual período, e por uma única vez, que será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades e de um novo Plano de Trabalho, e ao cumprimento das exigências para a renovação da bolsa. Na modalidade “c” a duração máxima é de 12 meses.

4. RENOVAÇÃO DA BOLSA

Para o bolsista aprovado na modalidade “a” ou “b” do art. 5º, inciso V, do regulamento do PNPd, o período de duração da bolsa será de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 meses.

A renovação da bolsa está condicionada às seguintes exigências do PPGCTA-UFV. O bolsista deverá apresentar:

1. Relatório referente ao plano de trabalho proposto no ato de sua candidatura e aprovado pelo seu supervisor;
2. Comprovante de envio de um artigo com temática referente ao plano de trabalho, juntamente com o mesmo, a um periódico de nível no mínimo A4 na data da entrega do documento, de acordo com o QUALIS atualizado da CAPES. O artigo deverá receber ACEITE para publicação em até 6 meses, a contar da data da renovação da bolsa. Caso contrário, a bolsa será cancelada;
3. Comprovante de participação com apresentação de trabalho em evento científico de abrangência nacional ou internacional de qualidade reconhecida na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;
4. Novo Plano de Trabalho contendo cronograma de execução, juntamente com a anuência do orientador do estágio pós-doutoral.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período **29 de Outubro a 04 de Novembro de 2019**, via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (tca@ufv.br). Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: tca@ufv.br

Somente serão aceitas inscrições realizadas por e-mail.

5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados por e-mail.

- Cópia autenticada do diploma de Doutorado, ou declaração que possui o título no momento da inscrição;
- Cópia do histórico escolar do Doutorado;
- Cópia de RG e CPF;
- Currículo Lattes do CNPq **COMPROVADO** ou, se estrangeiro, modelo de Currículo conforme Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013, comprovado, sequenciado conforme itens do Anexo II.
- Tabela A1 de produção científica (Anexo II) preenchida pelo candidato;
- Plano de trabalho contendo cronograma;
- Documento comprobatório de financiamento público ou privado do projeto de pesquisa, ao qual seu plano de trabalho estará vinculado;
- Carta de anuência do coordenador do projeto, obrigatoriamente pertencente ao quadro de professores orientadores permanentes do PPGCTA, que atuará como orientador durante o estágio pós-doutoral.

OBS.: Todos os documentos deverão ser enviados, em arquivo único para o e-mail: tca@ufv.br.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção de candidatos será efetuada pela Comissão Coordenadora do PPGCTA-UFV. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos o atendimento à toda documentação exigida. Especificamente, no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo II (Tabela A2) deste Edital. O candidato que obtiver a maior pontuação validada será selecionado. Havendo empate entre candidatos, será favorecido o candidato que tiver maior número de publicações em periódicos A1 (Qualis CAPES).

OBS.: O candidato selecionado deverá apresentar as cópias físicas dos documentos exigidos no ato da inscrição.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (<http://www.posalimentos.ufv.br/>), após a conclusão do processo de seleção.

8. TERMO DE COMPROMISSO

O Bolsista selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, de acordo com a modalidade, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ANEXO I.a

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD, sucedido do regulamento estabelecido pelo Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Viçosa, de _____ de 2019.

Beneficiário de bolsa

Coordenador do PPGCTA

ANEXO I.b

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD, sucedido do regulamento estabelecido pelo Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Viçosa, de _____ de 2019.

Beneficiário de bolsa

Coordenador do PPGCTA

ANEXO I.c

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD, sucedido do regulamento estabelecido pelo Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VIII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Viçosa, de _____ de 2019.

Beneficiário de bolsa

Coordenador do PPGCTA

ANEXO II

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós Doutorado PNPd em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Tabela A1. Produção Científica

ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA
1. <i>Curriculum vitae</i>		
1.1. Publicações (somente entre 2015 a 2019)		
1.1.1. Artigos em revista		
1.1.2. Livro Editado com ISBN		
1.1.3. Capítulos de Livro com ISBN		
1.1.4. Patentes		
1.1.5. Premiações Acadêmicas nacionais e internacionais		

A pontuação segue de acordo com o seguinte:

1.1.1: Para cada artigo publicado soma-se o valor **1,0** (se primeiro autor) ou **0,7** (se coautor) multiplicado pelo seu Equivalente **A1**, conforme descrito na **Tabela A2**.

1.1.2: Soma-se o valor de **0,5** pontos para cada livro editado (com ISBN), podendo totalizar até **2,0** ponto;

1.1.3: Soma-se o valor de **0,2** pontos por capítulo de livro publicado (com ISBN), podendo totalizar até **2,0** pontos;

1.1.4: Soma-se o valor de **1,0** para patente depositada (com número de depósito no INPI) podendo totalizar até **3,0** pontos.

1.1.5: Soma-se o valor de **0,2** ponto/prêmio, podendo totalizar até 0,6 pontos.

Tabela A2. Índice Qualis de periódicos Equivalente A1 (CAPES)

Equivalente A1 - QUALIS	
Atributo	Equivalente A1
A1	1,00
A2	0,85
A3	0,70
A4	0,55
B1	0,40
B2	0,30
B3	0,20
B4	0,10

A Classificação Qualis dos periódicos para a Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos deverá ser obtida do Sistema [WebQualis](#), no site do Sistema Integrado CAPES (SICAPES).

ANEXO III

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo III - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

Foreign Researcher Curriculum Vitae

1. Professional data/activity			
Full name	Date of birth	Country	
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
3. Research interests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			

